

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.622 DE 30 DE MARÇO DE 2012

EMENTA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de uma Área de Terra, medindo 150,00m2 (cento e cinqüenta metros quadrados), para a Associação dos Moradores e Agricultores da COHAB II e circunvizinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE ALENCAR ARRAES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araripina, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de Uma Área de Terra, medindo 150,00m2 (cento e cinqüenta metros quadrados), situada na Av. Antonio de Barros Muniz, nesta cidade, com as seguintes dimensões: Frente: medindo 7,50m (sete e cinqüenta metros) de largura, com o passeio da avenida Antonio de Barros Muniz; Fundos: medindo 7,50m (sete e cinqüenta metros) de largura, com imóvel da Sra. Damiana Felix Ferreira de Souza; Lado Direito: medindo 20,00m (vinte metros) de comprimento, também com o imóvel da Sra. Damiana Felix Ferreira de Souza e, Lado Esquerdo: medindo 20,00m (vinte metros) de comprimento, com terreno da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, conforme croqui, parte integrante desta lei, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA COHAB 2 E CIRCUNVIZINHOS, CNPJ nº 09.369.839/0001-76, ora representada pelo seu presidente ANTONIO BRAZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.870 SSP-PE e do CPF nº 747.446.584-15.

Parágrafo Único - A área de terra acima doada será destinada exclusivamente à construção da sede da Associação dos Moradores e Agricultores da COHAB II e circunvizinhos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, EM 30 DE MARÇO DE 2012.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal